

Lei nº 32

Dispõe sobre desapropriação de imóvel e da outras providências

A Câmara Municipal decreta e em-
sanciona a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de desapropriação em favor ou fora dele, um terreno de propriedade dos Srs. Carlos Grum, José Marcundes Ribeiro e outros, medindo 1.617 metros quadrados, situado na rua Dr. Weustan Braz e confrontando com a linha férrea da R. M. V. Sul.

§ Único - O imóvel a ser desapropriado destina-se a abertura de uma via pública, sendo que sua área, divisa e confrontações, a que se refere o artigo 1º, constarão de uma planta topográfica a ser confeccionada pela municipalidade, e que constituirá parte integrante desta lei.

Art. 2º - Satisfeito o previsto no § supra, fica decretado a urgência da desapropriação que se refere o artigo primeiro.

Art. 3º - Para atender as despesas com a desapropriação referida no artigo 1º, fica aberto um Crédito Especial de R\$. 500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 27 de Novembro de 1948.

Indesistencioso
Prefeito